



- 1 OBJETIVO
- 2 ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE
- 3 CONCEITOS
- 4 PRINCÍPIOS
- **5 DIRETRIZES CORPORATIVAS**
- **6 ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO**
- 7 PROCESSO DE GERENCIAMENTO
- **8 RESPONSABILIDADES**

1 OBJETIVO

A presente Política de Saúde e Segurança Ocupacional ("Política") tem como objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades em relação ao modelo de Saúde e de Segurança Ocupacional do Banco PAN S.A. (Banco, Companhia ou PAN) e das demais empresas integrantes do Grupo PAN ("Grupo PAN"), de modo a proporcionar as condições para um ambiente de trabalho saudável e seguro, alinhado ao foco estratégico do PAN, aos requisitos legais aplicáveis e ao compromisso com a melhoria contínua do ambiente de trabalho.

Documentos e normas relacionados:

- Código de Conduta e Ética PAN;
- Lei nº 6.514/77 Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria nº 3.214/78 Normas Regulamentadoras.

2 ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

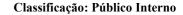
Esta Política se aplica a todos os colaboradores do PAN e das demais empresas do Grupo PAN, bem como aos clientes e aos prestadores de serviços que atuam nas dependências do PAN.

3 CONCEITOS

Ambiente de trabalho: local de trabalho onde o(a) colaborador(a) passa a maior parte de sua rotina produtiva no exercício da atividade laboral, seja escritório administrativo, seja comercial seja home office.

Segurança ocupacional: corresponde ao conjunto de ciências, tecnologias, medidas administrativas e educacionais definido com objetivo de proteger o(a) trabalhador(a) em suas atividades ou no ambiente de trabalho a fim de evitar acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Saúde Ocupacional: área multidisciplinar que atua visando à preservação e à promoção da saúde e do bem-estar físico e mental do(a) trabalhador(a).





4 PRINCÍPIOS

- Somos membros do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU), reconhecemos a importância desse pacto e adotamos os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável impostos pela sua Agenda 2030;
- 2. Atuamos na identificação e na mitigação dos riscos ocupacionais em nossas atividades;
- 3. Promovemos um ambiente saudável para os(as) nossos(as) colaboradores(as);
- 4. Promovemos hábitos saudáveis, visando à melhora na qualidade de vida dos(as) colaboradores(as);
- 5. Atuamos na saúde preventiva através de programas e de treinamentos; e
- 6. Reconhecemos que os temas Saúde e Segurança do Trabalho são relevantes para a continuidade do nosso negócio.

5 DIRETRIZES CORPORATIVAS

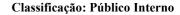
O PAN tem a responsabilidade de atender às normas regulamentadoras, as leis e aos decretos que definem diretrizes para garantir um local de trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e de acidentes de trabalho. Essa responsabilidade abrange também o cumprimento das medidas previstas nos acordos coletivos de trabalho no âmbito do setor bancário e nos pactos voluntários assumidos pela Companhia.

A promoção de hábitos saudáveis para uma melhora na qualidade de vida e nas condições de preservação da saúde se dá pelo conjunto de ações, como o cumprimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), as discussões com as CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio) e a observância de suas orientações, as ações de conscientização sobre a ergonomia nos postos de trabalho, os programas internos para a promoção da Saúde Integral dos(as) Colaboradores(as), o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e as ações implementadas para monitorar a saúde do(a) colaborador(a). Todos os esforços devem, sempre, ser direcionados para que nossos(as) colaboradores(as) disponham de um adequado ambiente de trabalho.

Além disso, fazer com que as diretrizes, como a minimização e o controle dos fatores de risco através de medidas coletivas e individuais que constam no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), continuem funcionando em conformidade com os seus objetivos é um dever de todos os integrantes do quadro de pessoas do PAN.

Tais diretrizes nos auxiliam na definição dos melhores caminhos, dos indicadores e das oportunidades de aprimoramentos que devem ser incorporados nos nossos processos para que consigamos atingir os nossos objetivos na promoção de um ambiente de trabalho cada vez mais seguro e saudável.

Esta Política será reavaliada periodicamente para verificar o seu nível de adequação à realidade da Companhia e das demais empresas do Grupo PAN.





6 ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO

O PAN conta com equipe multidisciplinar para assegurar o efetivo gerenciamento da Saúde e da Segurança Ocupacional.

A estrutura de gerenciamento reporta-se à Diretoria Jurídico e de Pessoas, cabendo a Administração da Companhia assegurar os recursos necessários ao desempenho de suas atividades.

7 PROCESSO DE GERENCIAMENTO

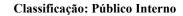
Com a aprovação desta Política pela Diretoria do Banco PAN, qualquer ação ou exceção que não esteja nela especificada necessita ser revista e submetida a processo de aprovação pela Diretoria.

8 RESPONSABILIDADES

As áreas e os profissionais atuam no desempenho das seguintes atribuições:

SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho:

- a) elaborar ou participar da elaboração do inventário de riscos ocupacionais;
- b) acompanhar a implementação do plano de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- c) implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecida na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- d) elaborar plano de trabalho e monitorar metas, indicadores e resultados de segurança e de saúde no trabalho;
- e) responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento das disposições constantes das NR aplicáveis às atividades executadas no âmbito da Companhia;
- f) manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- g) promover a realização de atividades de orientação, de informação e de conscientização dos trabalhadores para a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho;
- h) propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas à grave e à iminente risco para a segurança ou para a saúde dos trabalhadores;
- i) conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com as disposições constantes do PGR;
- j) compartilhar informações relevantes para a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho com outros SESMT de uma mesma organização, bem como a CIPA, quando por essa forem solicitadas; e





k) acompanhar e participar nas ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Política Corporativa.

Gestores das Áreas de Negócio: atuar na gestão das atividades sob suas responsabilidades, de acordo com as diretrizes, as responsabilidades e os princípios definidos nesta Política.

Colaboradores e Prestadores de Serviço: observar e seguir os princípios, as diretrizes e as responsabilidades definidos nesta Política e acionar imediatamente a área de Saúde e de Segurança Ocupacional (pessoas.sso@grupopan.com) em razão de eventuais descumprimentos ou mesmo de indícios de descumprimento, irregularidades, comportamentos e operações atípicos ou suspeitas de atos em desacordo com as diretrizes constantes desta Política.